LEI N.º 5.014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS URBANOS AS PESSOAS QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.184 de 08 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 1º ...
QUADRA N.º 503:
Lote n.º 01 - ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO.....132,00
e LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO.....228,00

Art. 2º O art. 1º, da Lei n.º 4.184 de 08 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 1º ...
QUADRA N.º 503:
Lote n.º 11 - ANTÔNIO CARLOS TEODORO DA SILVA.....235,20
Lote n.º 11-A - JÔNATAS ALCÂNTARA DA SILVA e DIOGO ALCÂNTARA DA SILVA.....120,00

Art. 3º O art. 2º, da Lei n.º 4.814 de 16 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 2º ...

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
669 B	13	Antonio Marques Silva Júnior	222,75	1.396,18

Art. 4º O art. 1º, da Lei n.º 4.692 de 12 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte modificação:

II – QUADRA 656:
q) O lote n.º 17, da planta cadastral do Município, à ALANA DO NASCIMENTO SOUZA, com usufruto vitalício para NANCI DO NASCIMENTO SOUZA, avaliado em R$ 500,00

Art. 5º O art. 1º, da Lei n.º 4.654 de 03 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte modificação:

> ***Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar, em nome do Município de Frutal, o lote n.º 09-A, da quadra 587, da Planta Cadastral do Município, à LENILSON CARLOS FARIA.***

Art. 6º O art. 1º, da Lei n.º 4.608 de 22 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 1º ...***
> ***QUADRA Nº 121***
> ***Lote n.º 18 - DORESTE PINHEIRO MATEUS.....290,00***

Art. 7º O art. 1º, da Lei n.º 4.776 de 15 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
276	15	Jerônimo Jonas Ferreira Júnior com, usufruto vitalício de Zélia Maria Silva Ferreira	324,00	1.666,33

Art. 8º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contem.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 11 de dezembro de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal